



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

CONTRATO Nº 18/2014

01- DAS PARTES:

1.1- MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464948/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- MAURICIO TIAGO SANTI -ME, Praça Tamoios, nº175, Centro, Jaciara -MT, inscrita(o) no CNPJ sob o nº. **11.508688/0001-31**, neste ato representado pelo senhor: **MAURICIO TIAGO SANTI**, brasileiro, engenheiro civil inscrito no Crea nº MT 026651, documento de identificação nº **1740635-8 SSP/MT** e CPF nº. **005.039.471-13** simplesmente **CONTRATADA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Dispensa de Licitação Nº. 002/2014– Processo Administrativo nº.026/2014, com homologação em 27/08/2014, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

03- DO OBJETO

3.1- A **CONTRATADA** se obriga, pelo presente Instrumento Particular **Contratação de empresa para elaboração de Projeto Básico, Executivo e Complementares de Engenharia realização pavimentação de ruas dos bairros da cidade de São Pedro-MT e Projeto de implantação de rede de água da laço de ouro**, do tipo **MENOR VALOR**.

04- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal, concernente à Dispensa de Licitação Nº002/2014– Processo Administrativo nº. 026/2014, com homologação em 27/08/2014 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie.

05- DO VALOR

Mauricio Tiago Santi



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

5.1- O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de R\$.14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), conforme relação discriminada no objeto do presente Instrumento Contratual.

06- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta de uma da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.09.01.17.512.0006.1113.4.4.90.51	MELHORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
01.09.01.26.451.0006.1017.4.4.90.51	RESTAURA PERIMETRO URBANO

6.2- Se for o caso, nos exercícios subseqüentes, as despesas, em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT.

07- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será até 27/09/2014, com início nesta data e término em 27/08/2014, em conformidade com as necessidades e, portanto, mediante requisições, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, somente mediante Aditivo, nos termos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

08- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do **CONTRATANTE**, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária;

8.2- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do objeto deste Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização do serviço e da emissão da fatura;

8.3- O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente em conformidade com o que se fizer constar nas requisições;

8.4- Se houver atraso no pagamento, este será acrescido de multa e juros monetários à razão de 5% (cinco por cento) e 1% (um por cento) respectivamente ao mês, após a correção do débito com base na variação IGP- M;

Maurício Tiago Santi



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

8.5- Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

8.6- Em se tratando de recursos oriundos de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação.

09- DO REAJUSTAMENTO

9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais.

10- DAS PENALIDADES

10.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

10.1.1- Advertência;

10.1.2- Multas;

10.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante.

11-MULTAS

11.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

Maurício Tiago Sant



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato.

b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

11.3- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

11.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

Maurício Tiago Sonth



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.1.2- Se no Contrato não houverem sido contemplados preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior;

13.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

13.1.4- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo Parágrafo 06, Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

13.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Realizar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição, objeto deste Contrato, quando for o caso;

mauricio Tiago SANTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

b) O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento.

c) O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.2- Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93.

14.3- Ocorrendo tal hipótese, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para aqueles tipos de serviços, serão estes fixados à data da Proposta, mediante acordo entre as partes.

14.4- O Contrato poderá também ser alterado de comum acordo entre as partes, quando necessária a mudança do regime de entrega, recomposição de preço ou a modalidade de pagamento, em face de conveniências técnicas ou pôr imposição relevantes circunstâncias supervenientes, ocasião que serão elaborado Termo Aditivo, respeitadas as formalidades legais do presente Contrato.

14.5- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

14.6- Realizar os serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido.

14.7- Entregar o objeto deste Contrato, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos serviços e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição.

14.8- Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação, durante a vigência do Contrato.

Maurício Tiago Santi



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

14.9- Atender somente ao que constar nas requisições, que devem ser devidamente assinadas e datadas pelo responsável do Setor de Serviços e Compras da Prefeitura, não aceitando, em hipótese alguma, solicitações verbais.

14.10- Zelar pela qualidade dos serviços prestados.

14.11- Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos serviços, corrigindo-o imediatamente.

14.12- Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14.13- Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa.

14.14- A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele, a não ser em casos excepcionais devidamente autorizados pelo Setor solicitante.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

15.2- Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis diretamente pelo setor de destino e o Setor de Serviços e Compras, em particular, responsáveis pelo acompanhamento da realização dos serviços, objeto deste **CONTRATO**.

15.3- Publicar o Extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93.

15.4- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

15.5- Proporcionar condições para a boa execução do objeto deste Contrato.

Maurício Tiago Santi



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

15.6- Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO**.

15.7- Fiscalizar o presente contrato, através do Setor de Serviços e Compras da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento.

15.8- Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega.

16- DA VINCULAÇÃO

416.1- O presente Contrato fica vinculado a Dispensa de Licitação Nº 002/2014 Processo Administrativo nº 026/2014, com homologação em 27/08/2014, em todos os seus termos, bem como a toda a Legislação pertinente mencionada no respectivo Edital e neste Instrumento.

17- DO REGIME DE EXECUÇÃO

17.1- O objeto do presente Contrato deverá ser realizado de forma **IMEDIATA**, por preço unitário, até 27/09/2014, sempre e somente em conformidade com as requisições/solicitações, por escrito, sob a responsabilidade do Setor de Compras e Serviços da Prefeitura, em sintonia com a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

18- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

18.1.1- Ato Convocatório - Dispensa de Licitação Nº 002/2014 Processo Administrativo nº 026/2014, com homologação em 27/08/2014, bem como a documentação de habilitação e proposta final de preço da **CONTRATADA**, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual.

18.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

18.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 18.1.1 desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os

Maurício Tiago Santi



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

18.5- Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste Instrumento e/ou em seus anexos em relação às quais **O CONTRATANTE** não houver, por escrito, se declarado de acordo.

19- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1- A prestação dos serviços, objeto deste Contrato deverá ser realizada imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

19.2- Prestado o objeto deste Contrato, nas condições estabelecidas por este Instrumento, se a qualquer tempo durante o respectivo uso normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, sem ônus para o Contratante.

19.3- No caso de interrupção de fornecimento, o **CONTRATANTE** deverá ser notificado por escrito, no prazo não inferior a **30 (TRINTA) DIAS**.

20- DA FISCALIZAÇÃO

20.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços, do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

20.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

20.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

20.4- A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO**, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização.

Maurício Tiago Santi



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

20.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados a prestação do objeto deste **CONTRATO**.

20.6- O CONTRATANTE poderá também realizar avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

20.7- Avaliação em referência será considerada pelo **CONTRATANTE** para aquilatar a necessidade, se for o caso, de solicitar que melhore a qualidade do objeto deste Contrato, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente **CONTRATO** ou ainda, para fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitação pública.

21- DA NOVAÇÃO

21.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- Os casos omissos que se tornarem contra vertidos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal

23- DO DOMICÍLIO E FORO

23.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Jaciara-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

24- DA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 018./2014, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela

mauricio Tiago Santi



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

Lei nº 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa - MT., 27 de Agosto 2014.

ALEXANDRE RUSSI
CONTRATANTE

Maurício Tiago Santi
MAURICIO TIAGO SANTI -ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Fabiana Nunes Luz Silva

Nome:

RG: 1415023-9

CPF: 939.925.721-53

Marciana G. L. Dosilva

Nome:

RG: 1381397-8

CPF: 966.690.631-72